



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 026**, de 19 de junho de 2013.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/038/2013, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 49/50, parecer jurídico às fls. 51/52 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

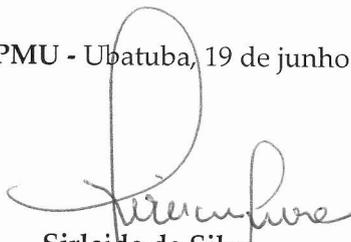
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/03, é concedida “**aposentadoria especial de professor**”, com proventos integrais, à servidora **KATIA REGINA LOPES DA CRUZ**, portadora do R.G. n.º 12.608.766-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor I” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 19 de junho de 2013.



**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 026**, de 19 de junho de 2013.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/038/2013, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 49/50, parecer jurídico às fls. 51/52 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

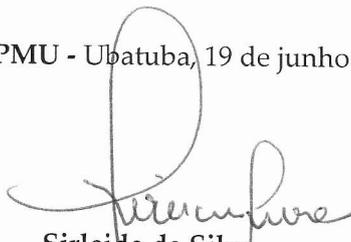
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC n.º 41/03, é concedida “**aposentadoria especial de professor**”, com proventos integrais, à servidora **KATIA REGINA LOPES DA CRUZ**, portadora do R.G. n.º 12.608.766-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor I” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 19 de junho de 2013.



**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.